



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 036/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.775 DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 309.689,32 (Trezentos e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos-PSB	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.1939. SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.140,00
2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE - MC	
3.3.50.43.00.00.1938. SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.475,32
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00.1940. MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00.00.1940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.000,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1940. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
2.094. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.1934. MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.36.00.00.1934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.800,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	18.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	
3.1.90.11.00.00.1938. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.500,00
PESSOA CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1938. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA	1.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1938. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
3.3.90.14.00.00.1938. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.1938. MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
3.3.90.39.00.00.1938. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.900,00
PESSOA JURÍDICA	
2.097. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.1933. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1933. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.1933. PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00
LOCOMOÇÃO	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.14.00.00.1933. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1933. MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.1933. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1933. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
004.FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.30.00.00.1939. MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
3.3.90.39.00.00.1939. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.874,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 – no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); 1934 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais); 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 83.975,32 (Oitenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos); 1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais); 1940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 112/2015 – no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
004.FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude – PSB	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.574,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	309.689,32	17.574,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	2.000,00	2.000,00
2.088. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	13.140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.089. Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE - MC	12.475,32	
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB	40.000,00	
2.094. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	100.800,00	
2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	71.500,00	
2.097. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	3.000,00	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	6.200,00	
6.011. Manter a Casa Lar	60.574,00	
6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude – PSB		15.574,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL